

## DESPACHO DO DIRETOR

Em 17 de julho de 2025

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010;

RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 5.434,43 (cinco mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos) em favor da empresa ESPACO LAVORATO PSICOLOGIA LTDA- CNPJ- 33.263.364/0001-13, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2024, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00069616/2025-09, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

ALBERTOWESLEY DOURADO DE SOUZA

Ordenador de Despesas

## POLÍCIA CIVIL

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

## DECISÃO

Processo nº 00052-00017892/2025-10 – PCD/DF/DGPC/DAG/NRLC. A Diretora Substituta do Departamento de Administração Geral da Polícia Civil do Distrito Federal – DAG/PCDF, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, com fundamento na legislação vigente, notadamente na Lei nº 14.133/21, considerando os elementos constantes nos autos do processo em epígrafe, resolve ARQUIVAR o presente processo administrativo apuratório, diante da não identificação de qualquer sinal de irregularidade capaz de macular o processo licitatório em apreço, além da ausência de dano ao erário.

FRANCIANE PROCÓPIO NARDY DE ALMEIDA

Ordenadora de Despesas

Diretora do Departamento de Administração Geral, Substituta

SECRETARIA DE ESTADO DE  
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIACOORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL  
GERÊNCIA CORREICIONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 132, DE 17 DE JULHO DE 2025

O GERENTE CORREICIONAL, DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011; e conforme Portaria nº 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF Nº 69, de 11 de abril de 2024, pg. 6, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão da Sindicância nº 220250006/2025-SEAPE, (04026-00022751/2025-98), instaurada pela Portaria nº 112 de 16/05/2025, publicada no DODF Nº 91, de 19/05/2025, página 33, consoante o que dispõe o Art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011.

Art. 2º. A Comissão Sindicante deverá promover as comunicações necessárias, bem como, prosseguir na apuração até a efetiva conclusão, no prazo estabelecido;

Art. 3º As diligências até então realizadas na Sindicância em tela estão convalidadas e instruem os respectivos autos.

Art. 4º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar de 18/07/2025, prorrogáveis por igual período, conforme justificativa (176369804).

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO BERTOLOTO

SECRETARIA DE ESTADO DE  
OBRAS E INFRAESTRUTURA

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DECISÃO - ATA Nº 1.295

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB e, demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN nº 918/2022, responsável pelo julgamento de recursos administrativos contra penalidades aplicadas em virtude do cometimento de infrações de trânsito, em decisão do colegiado informa e dá ciência aos proprietários e/ou infratores dos veículos que nas decisões de ARQUIVAMENTO, NÃO PROVIMENTO, nos processos abaixo relacionados, poderá ser interposto RECURSO em 2ª Instância na forma dos artigos 288 e 289 do CTB, até 30 (trinta) dias da disponibilização/publicação deste edital no site do DER/DF (www.der.df.gov.br) e Diário Oficial, apresentar recurso ao Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE, no setor de Multas

(GEIPE), endereço: SAM, Bloco C, Setor Complementares – CEP 70.620-030, Brasília-DF. Esclareçamos que nas decisões de PROVIMENTO, o DER/DF, poderá recorrer junto ao Conselho de Trânsito do Distrito Federal – CONTRANDIFE. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista das decisões também está disponível em (www.der.df.gov.br) O padrão de sequência de identificação dos dados da infrações abaixo relacionados é: nº do processo, placa, número do auto de infração e decisão.

Nº Processo SEI	Placa	Auto de Infração	Decisão
00113-00014602/2025-42	PRX3H70	YE02439471	ARQUIVAMENTO
00113-00014383/2025-00	QOZ9G19	YE02462308	ARQUIVAMENTO
00113-00020883/2024-91	PBR4582	CJ03940805	NÃO PROVIMENTO
00113-00008876/2024-11	IYB0B54	CJ03787739	NÃO PROVIMENTO
00113-00014748/2025-98	BBF4C29	GE01367258	NÃO PROVIMENTO
00113-00022078/2024-01	HHZ4178	YE02372094	NÃO PROVIMENTO
00113-00020364/2024-23	RES5167	YE02366672	NÃO PROVIMENTO
00113-00020268/2024-85	REN3G39	YE02397626	NÃO PROVIMENTO
00113-00010098/2024-21	PAK6832	YE02177120	NÃO PROVIMENTO
00113-00014809/2025-17	PAD3692	YE02492336	NÃO PROVIMENTO
00113-00003779/2022-71	PAS2183	CJ01243006	NÃO PROVIMENTO
00113-00003778/2022-26	PAS2183	CJ01201388	NÃO PROVIMENTO
00113-00003773/2022-01	PAS2183	CJ01064108	NÃO PROVIMENTO
00113-00016762/2025-26	RCN1F48	YE02475482	NÃO PROVIMENTO
00113-00016783/2025-41	JGQ8235	GE01366033	NÃO PROVIMENTO
00113-00014570/2025-85	OVM1290	GE01330075	NÃO PROVIMENTO
00113-00016781/2025-52	JGQ8235	GE01364131	NÃO PROVIMENTO
00113-00016178/2025-71	JKJ0512	YE02477810	NÃO PROVIMENTO
00113-00008727/2024-52	PBV6079	YE02330909	NÃO PROVIMENTO
00113-00016231/2025-33	PYY4669	YE02471913	NÃO PROVIMENTO
00113-00016623/2025-01	RFA3A94	GE01357722	NÃO PROVIMENTO
00113-00014398/2025-60	NEO0J74	GE01360344	NÃO PROVIMENTO
00113-00012567/2025-27	PQC7804	FC00812910	NÃO PROVIMENTO
00113-00012361/2025-05	JQW7E31	YE02452510	NÃO PROVIMENTO
00113-00008835/2025-14	RER0B76	FC00770693	NÃO PROVIMENTO
00113-00016180/2025-40	JIR5963	YE02464422	NÃO PROVIMENTO
00113-00022139/2024-21	PBF4B64	GE01335918	NÃO PROVIMENTO
00113-00014146/2025-31	DDB1C31	CJ04147209	NÃO PROVIMENTO
00113-00014337/2025-01	RCO7A32	FC00803522	NÃO PROVIMENTO
00113-00014612/2025-88	CUB2C62	FC00830077	NÃO PROVIMENTO
00113-00014625/2025-57	KEX9F00	FC00811222	NÃO PROVIMENTO
00113-00019786/2024-56	JIV4I41	YE02347070	NÃO PROVIMENTO
00113-00021424/2024-25	SSG8H30	GE01339032	NÃO PROVIMENTO
00113-00012517/2025-40	PBR7012	CJ04122082	NÃO PROVIMENTO
00113-00012518/2025-94	PBR7012	FC00816908	NÃO PROVIMENTO
00113-00011820/2025-25	SCQ2H32	FC00781060	NÃO PROVIMENTO
00113-00012684/2025-91	GHXOH73	GE01368936	PROVIMENTO
00113-00011482/2025-21	JJI1613	FC00805326	PROVIMENTO
00113-00011481/2025-87	JJI1613	FC00797862	PROVIMENTO
00113-00008893/2024-59	JHE4890	GE01318704	PROVIMENTO
00113-00012221/2025-29	SGY2A49	YE02450021	PROVIMENTO
00113-00010456/2024-03	RTM5C34	FC00627347	PROVIMENTO
00113-00013848/2025-05	QOF4580	YE02464005	NÃO PROVIMENTO

CRISTIANO ALVES CAVALCANTE

Presidente Substituto

SECRETARIA DE ESTADO  
DA FAMÍLIA E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 338, DE 16 DE JULHO DE 2025

Institui a Busca Ativa para apresentação e cadastro de entidades religiosas no Cadastro de Templos Religiosos do Distrito Federal, nos termos da Lei nº 6.409/2019 e do Decreto nº 42.273/2021, estabelece procedimentos operacionais e institui os Encontros Regionais de Apresentação e Efetivação do Cadastro.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto na Lei nº 6.409, de 2 de agosto de 2019 e no Decreto nº 42.273, de 19 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal, a Busca Ativa para apresentação e cadastro de entidades religiosas no Cadastro de Templos Religiosos, nos termos da Lei nº 6.409/2019, do Decreto nº 42.273/2021 e da Portaria nº 252/2021 da Secretaria de Estado de Economia.

Art. 2º A Busca Ativa será composta pelas seguintes etapas e procedimentos operacionais:

- I – mapeamento e identificação de entidades religiosas ainda não cadastradas;
- II – aproximação inicial com os responsáveis pelas entidades religiosas;
- III – distribuição de material informativo;
- IV – realização de visitas técnicas;
- V – acompanhamento documental até o protocolo final do cadastro na Secretaria de Economia.

Art. 3º Ficam instituídos os Encontros Regionais de Apresentação e Efetivação do Cadastro de Templos Religiosos, com os objetivos de:

- I – apresentar a legislação vigente;
- II – orientar sobre o processo de inscrição;
- III – oferecer atendimento presencial;
- IV – promover o diálogo com lideranças religiosas.

Parágrafo único. Os Encontros serão organizados com base em cronograma a ser elaborado pela Secretaria Adjunta da Secretaria de Estado da Família e Juventude.

Art. 4º Compete à Unidade de Órgãos Colegiados e Eventos:

- I – planejar, coordenar e executar as ações da Busca Ativa e dos Encontros Regionais;
- II – estabelecer articulação com lideranças religiosas;
- III – elaborar materiais de apoio;
- IV – manter canal permanente de atendimento;
- V – encaminhar dados à Assessoria de Acompanhamento de Projetos.

Art. 5º Compete à Assessoria de Acompanhamento de Projetos:

- I – organizar e monitorar os processos administrativos;
- II – apoiar tecnicamente na análise documental;
- III – consolidar os dados das ações;
- IV – sugerir medidas de aperfeiçoamento nos fluxos administrativos;
- V – apoiar a UNICOL e a Secretaria Adjunta, quando necessário, na execução dos Encontros Regionais.

Art. 6º Ao Gabinete da Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal, compete estabelecer toda a comunicação junto à Secretaria de Estado de Economia.

Art. 7º A Secretaria Adjunta será responsável pela supervisão geral da execução desta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO DELMASSO

#### ANEXO I

#### LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE TEMPLOS RELIGIOSOS

- Requerimento de Inscrição preenchido e assinado;
- Cópia do CNPJ ativo da entidade religiosa;
- Ata de eleição da diretoria atual, registrada em cartório;
- Estatuto Social registrado em cartório;
- Comprovante de endereço do templo;
- Croqui de localização ou coordenada geográfica do imóvel;
- Fotos atualizadas do templo religioso (mínimo 3);
- Documento de identificação do responsável legal;
- Declaração de funcionamento da entidade;
- Outros documentos complementares, se necessário.

#### ANEXO II

#### FORMULÁRIO DE ATENDIMENTO DA BUSCA ATIVA

Nome da Entidade:

\_\_\_\_\_

Nome Fantasia / Denominação:

\_\_\_\_\_

CNPJ:

\_\_\_\_\_

Data de Fundação:

\_\_\_\_\_

Endereço do Templo:

\_\_\_\_\_

Região Administrativa:

\_\_\_\_\_

Telefone / WhatsApp:

\_\_\_\_\_

E-mail:

\_\_\_\_\_

Nome do Representante Legal:

\_\_\_\_\_

CPF:

\_\_\_\_\_

RG / CNH:

\_\_\_\_\_

Cargo / Função:

\_\_\_\_\_

Telefone Pessoal:

\_\_\_\_\_

Assinatura:

\_\_\_\_\_

A entidade possui documentação completa? ( ) Sim ( ) Não

Já participou de programa do GDF? ( ) Sim ( ) Não. Qual?:

Interesse em parcerias com o GDF? ( ) Sim ( ) Não

Observações adicionais:

Nome do agente responsável:

Data da visita:

Documentos recebidos: ( ) Total ( ) Parcial ( ) Nenhum

Encaminhamentos realizados: ( ) Cadastro ( ) Nova visita ( ) Acompanhamento

#### PORTARIA Nº 339, DE 17 DE JULHO DE 2025

Tornar pública a relação dos processos de entidades de assistência social, sem fins lucrativos e entidades religiosas, que serão contemplados com a Busca Ativa regulamentada pela Portaria nº 232, de 10 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no Artigo 45 do Decreto nº 43.209, de 11 de abril de 2022, que estabelece a obrigatoriedade da busca ativa, e no artigo 4º do Decreto Distrital nº 45.563, bem como o disposto nos incisos X, XI, XII, XIII do artigo 2º do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação dos processos de entidades de assistência social, sem fins lucrativos e entidades religiosas, que serão contemplados com a Busca Ativa regulamentada pela Portaria nº 232, de 10 de maio de 2024:

I – 00390-00009176/2017-19

II – 00111-00009029/2022-69

III – 00111-00008044/2022-90

IV – 00111-00008121/2022-10

V – 04036-00000357/2025-61

VI – 04036-00000379/2025-21

VII – 00111-00008009/2022-71

VIII – 00111-00008047/2022-23

IX – 0390-000402/2016

X – 00111-00008033/2022-18

XI – 04036-00000358/2025-14

XII – 04036-00000377/2025-32

XIII – 00111-00008036/2022-43

XIV – 04036-00000389/2025-67

XV – 00111-00008480/2022-69

XVI – 01111-001045/2011

XVII – 0390-000517/2016

XVIII – 00111-00008464/2022-76

XIX – 00111-00008524/2022-51

XX – 00111-00008482/2022-58

XXI – 00111-00008230/2022-29

XXII – 00111-00008547/2022-65

XXIII – 00111-00008537/2022-20

XXIV – 00111-00008461/2022-32

XXV – 00111-00008455/2022-85

XXVI – 00111-00008451/2022-05

XXVII – 04036-00001112/2024-71

XXVIII – 00390-00007282/2020-63

XXIX – 04036-00000134/2025-02

XXX – 00111-00008532/2022-05

XXXI – 00111-00008457/2022-74

XXXII – 00111-00008453/2022-96

XXXIII – 00390-00003213/2019-47

XXXIV – 04036-00000509/2024-45

XXXV – 04036-00000452/2025-65

XXXVI – 04036-00000453/2025-18

XXXVII – 04036-00000454/2025-54

XXXVIII – 04036-00000455/2025-07

XXXIX – 04036-00000456/2025-43

XL – 04036-00000457/2025-98

XLI – 04036-00000458/2025-32

XLII – 04036-00000459/2025-87

XLIII – 04036-00000460/2025-10

XLIV – 04036-00000461/2025-56

XLV – 04036-00000462/2025-09

XLVI – 04036-00000463/2025-45

XLVII – 04036-00000464/2025-90

XLVIII – 04036-00000734/2024-81

XLIX – 04036-00000390/2025-91